

As formas institucionais da estrutura: do micro ao macro na Teoria da Regulação

Luiz Augusto Estrella Faria*

“A matéria é cega ao equilíbrio ali onde a flecha do tempo não se manifesta; mas quando esta se manifesta, longe do equilíbrio, a matéria começa a ver!”

Ilya Prigogine

Desde o seu surgimento, em meados da década de 70, a Teoria da Regulação (TR) vem dando uma importante contribuição ao estudo do desenvolvimento das formações econômicas capitalistas no longo prazo. Esses estudos têm produzido explicações das transformações por que passam, ao longo do tempo, os sistemas econômicos nacionais, através de sucessivas etapas de crise e crescimento, tanto em países desenvolvidos da Europa e da América do Norte, como nas economias periféricas da América Latina, da África e da Ásia. Em tais trabalhos, a TR propõe-se a ser uma teoria da dinâmica de longo prazo dos sistemas econômicos capitalistas, teoria no sentido forte do termo, de não ser apenas uma descrição histórica *ex post*, mas uma explicação das determinações causais do movimento evolutivo e das transformações desses sistemas. Nesse sentido, um conjunto de ferramentas conceptuais foi criado como suporte da análise, através do qual os principais aspectos da realidade são representados e suas determinações são estabelecidas.

A idéia fundadora da escola é a noção de regulação e foi construída a partir do estabelecimento de uma diferença radical com o *mainstream* da teoria econômica em torno da discussão do conceito de equilíbrio. Para a TR, a proposição de uma condição de equilíbrio do sistema econômico é absolutamente sem sentido, e mais fortemente sem sentido quando, como propõe a teoria neoclássica, esse equilíbrio resulta da interação de variáveis exclusivamente

* Economista, Técnico da FEE e Professor do Departamento de Ciências Econômicas da UFRGS.

econômicas. Em lugar disso, os regulacionistas propuseram-se a desvendar as condições em torno das quais os sistemas econômicos se tornam **estáveis**. Em verdade, conforme a visão que vou defender neste trabalho, os sistemas econômicos são objetos de alta organização, ou muito complexos,¹ e em constante transformação, mas que podem, eventualmente, alcançar situações de estabilidade em suas trajetórias irreversíveis de não-equilíbrio (Ruelle, 1993; Prigogine, 1996). As situações de estabilidade são uma das trajetórias possíveis, ao lado da crise — uma outra situação para a qual o sistema também tende —, e resultam da atuação dos mecanismos responsáveis pela regulação do sistema, as instituições. As instituições responsáveis pela regulação dos sistemas econômicos são chamadas pela TR de formas institucionais da estrutura e existem em número de cinco, a saber: a relação salarial, a moeda, a concorrência, o Estado e a inserção internacional². Como argumentarei adiante, para dar-se conta de todo o espectro de mecanismos estabilizadores e de fatores determinantes das trajetórias seguidas, a estas deve-se agregar, ainda, a tecnologia, corretamente tratada pelos evolucionistas também como uma instituição (Coriat, Dosi, 1997; Hodgson, 1997). Uma segunda idéia importante é a combinação do modo de regulação com um dado regime de acumulação de capital, resultando na estabilização de uma trajetória de crescimento econômico num determinado modo de desenvolvimento, o qual plasma um conjunto relativamente estável de características do sistema econômico.

Esses conceitos são resultado de um processo de formulação teórica que se desdobra em três níveis de abstração sucessivos, o primeiro dos quais corresponde às relações sociais fundamentais do modo de produção e da sociabilidade dominantes. No caso do capitalismo, sua compreensão firma-se a partir das leis gerais enunciadas por Marx e das categorias mais abstratas do

¹ Os sistemas muito complexos têm sofrido tentativas de formalização com o uso de novas ferramentas matemáticas, como as teorias do caos e das catástrofes, as quais dão conta de desdobramentos anteriormente imprevisíveis decorrentes da hipersensibilidade às condições iniciais. Se, no entanto, essas ferramentas têm merecido restrições quanto à sua aplicabilidade à economia (Ruelle, 1993), mais restrições ainda devem ser feitas aos modelos usuais lineares ou não-lineares. A modelização usual dos sistemas econômicos requer o recurso de uma simplificação que ignora tanto a irreversibilidade dos fenômenos quanto a característica de o sistema ter um fundo de crescimento, o que impede o retorno às condições iniciais. Mesmo o recurso à teoria dos jogos, tão popular hoje, embora tenha a virtude de atender à problemática da irreversibilidade temporal dos fenômenos, não resolve o problema aqui apontado, pois sua aplicação é restrita a situações pouco complexas.

² Becker (1999) argumenta, com razão, que, antes de definir-se uma forma institucional de inserção internacional, seria mais correto dar conta da dimensão espacial do sistema econômico e de cada forma institucional, ao lado de sua dimensão temporal.

valor e da mais-valia. Num segundo nível, a análise das regularidades de longo prazo, que permitem a estabilidade de um dado modo de desenvolvimento — com seu regime de acumulação e seu modo de regulação articulados “virtuosamente” até que sobrevenha uma grande crise —, dá conta de um conjunto de novas determinações no plano macroeconômico. Um terceiro nível desce até o plano micro das interações entre os agentes econômicos que fazem surgir as cinco formas institucionais que compõem a regulação de conjunto e o paradigma industrial e tecnológico que configura o processo de trabalho e de produção. Como será visto abaixo, as relações de causalidade entre esses diferentes níveis não são do tipo meramente dedutivo do geral ao particular de forma linear, mas têm determinações bastante mais complexas.

Particularmente, a constituição de um determinado modo de regulação estabelece uma certa hierarquia entre as formas institucionais, pois os conflitos sócio-políticos que as estabelecem adquirem maior importância e se resolvem, primeiro, em torno de uma ou mais, desdobrando-se, posteriormente, em direção às outras, para as quais resta um papel acomodativo. Essa posição de primazia funcional na constituição de um determinado modo de regulação nada tem a ver com a posição de centralidade de uma determinada relação social à qual a forma institucional corresponda. Especificamente, conforme argumentarei, a centralidade do trabalho e da relação de exploração econômica no capitalismo nada tem a ver com a posição de predominância da relação salarial em um determinado modo de regulação correspondente a um padrão de desenvolvimento específico, como foi o caso do fordismo “canônico” da Europa Ocidental e da América do Norte.

O trabalho consta de três partes, na primeira das quais vou desenvolver, sucintamente, essa distinção entre três níveis de abstração e desdobrar minha interpretação dos principais conceitos da TR. Na segunda parte, apresentarei minha visão da gênese das formas institucionais como sendo um resultado, mediado por outras determinações, de concretização das relações sociais fundamentais do modo de produção. A terceira parte, brevemente, apresentará o percurso teórico que, a partir da estrutura social, vai até a constituição da regulação de conjunto do sistema; em outras palavras, de como a estruturação das relações sociais fundamentais — especificamente a centralidade do trabalho e da relação de exploração — se relaciona com a hierarquia das formas institucionais na configuração do modo de regulação.

1 - Uma proposta teórica estruturada em diferentes níveis de abstração

Desde seus primeiros trabalhos, os fundadores da TR não deixaram de chamar atenção para sua eclética e heterodoxa herança teórica, na qual se destacam a economia política marxista e a macroeconomia kaleckiana e keynesiana (Boyer, Saillard, 1995). Mais recentemente, sua afinidade com as correntes institucionalista e evolucionária também tem sido apontada (Coriat, Dosi, 1997). Esse ecletismo, entretanto, não foi empecilho à formulação de uma proposta teórica construída sobre bases robustas, logicamente bem integrada e coerente. Sua “arquitetura geral”, conforme definem Boyer e Saillard (1995), está configurada em três níveis de análise distintos, correspondentes a três graus diversos de abstração.

Um primeiro nível de análise é mais geral, correspondendo ao maior grau de abstração, e se atém ao exame dos modos de produção e de sua articulação. Nesse plano, a TR inspira-se fortemente em Marx, nas suas análises das determinações internas do modo de produção, nas suas leis de movimento e nas suas tendências imanentes. Entretanto:

“A filiação às relações de produção de Marx é clara, mas a correspondência entre as relações de produção e o desenvolvimento das forças produtivas foi abandonada, da mesma forma que a dicotomia entre estrutura econômica e superestrutura jurídica e política” (Boyer, Saillard, 1995, p. 60).

Assim afastada do determinismo geralmente associado às idéias marxistas, a TR, no entanto, resgata a análise de Marx do modo de produção capitalista, principalmente no que concerne à lei do valor — primado do valor de troca sobre o valor de uso — e ao imperativo sistêmico da acumulação de capital. Da mesma forma, a observação de Marx sobre a natureza contraditória do capitalismo, que o levou a enunciar as chamadas Lei Geral da Acumulação e Lei da Queda Tendencial da Taxa de Lucro, é outra inspiração presente na escola.

Um segundo nível de análise busca, num grau maior de concretude, dar conta das tendências opostas em direção à estabilidade e à crise do processo de acumulação no longo prazo. A constituição de certas regularidades do sistema (Lipietz, 1985) dá origem a um regime de acumulação que se estabiliza por ação de um modo de regulação, estabilidade esta, entretanto, que não exclui a eventualidade das crises estruturais e da evolução do sistema em transformação. Nesse nível, é forte a influência das análises do crescimento, em suas

formulações de inspiração kaleckiana e cambridgeana, sobre a TR, influência esta, no entanto, que guarda marcada diferença em relação às modelizações de crescimento mais usuais.

“Onde os neoclássicos e pós-keynesianos procuram um modelo geral e invariante, os regulacionistas encontram uma variedade de regimes de acumulação segundo a natureza e a intensidade da mudança tecnológica, o volume e a composição da demanda, o modo de vida dos assalariados. As relações capitalistas são compatíveis com diversos regimes de acumulação que se transformam ao longo do tempo e do espaço.” (Boyer, Saillard, 1995, p. 61).

O terceiro nível de análise dá conta da configuração específica das relações sociais em um determinado tempo e lugar, a regularidade e a institucionalidade dessas relações, ponto em que a TR se aproxima do evolucionismo e do institucionalismo. Essa especificidade se traduz na construção das cinco formas institucionais da estrutura, através das quais o comportamento dos agentes econômicos é condicionado na direção de padrões sistêmicos. Também nesse plano dá-se a determinação do paradigma tecnológico, que vai se materializar no processo de produção e valorização, configurando o quê e o como se produz.

Para dar conta das relações de causalidade e determinação entre os diferentes níveis de análise e esclarecer a relação entre os principais conceitos, vou partir da ilustração representada na Figura 1.³

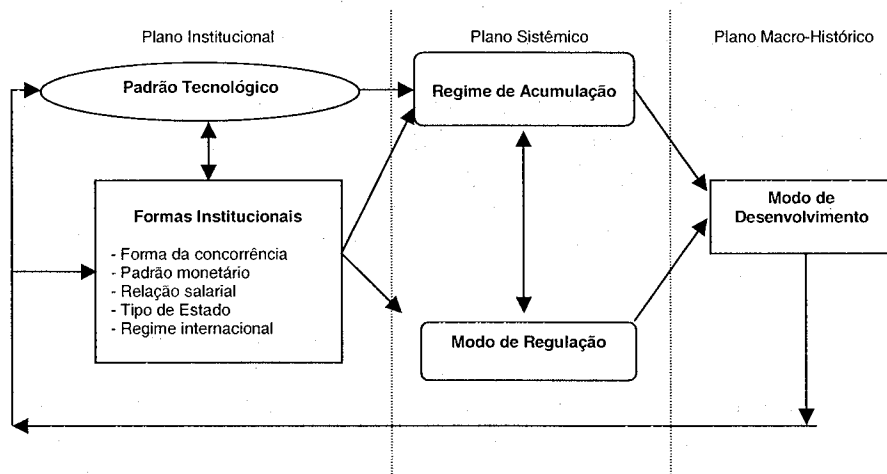
As três divisões verticais da Figura 1 representam as etapas percorridas no processo de constituição e desenvolvimento dos sistemas econômicos capitalistas, correspondentes aos diferentes planos em que se formam as determinações de suas trajetórias. Na primeira divisão, que chamei “Plano Institucional”, encontram-se as instituições que fazem parte do cotidiano dos agentes sócio-econômicos, dirigindo e condicionando seu comportamento. A elipse corresponde a uma instituição da base material da sociedade, resultante do desenvolvimento técnico e científico e de sua aplicação ao modo de vida e de subsistência, a qual influencia e é influenciada (flecha de duas pontas) pelas

³ Essa figura é uma versão modificada do *Schéma 4* de Boyer e Saillard (1995).

cinco formas institucionais construídas a partir das lutas e movimentos sócio-políticos e dos interesses que deles emergem, inscritas no quadrilátero.⁴ Em número de cinco, abrangem as áreas fundamentais da vida econômica da sociedade, tendo origem: a concorrência, a partir das formas de propriedade e de inter-relação entre as unidades autônomas de capital; o padrão monetário, a partir da adoção de uma sistemática de política monetária e de relação entre o Estado e o mundo das finanças; a relação salarial, pela fixação de normas regulamentadoras do mercado de trabalho e da sistemática de contratualização da mão-de-obra; o tipo de Estado, pelo estabelecimento de um certo padrão de política econômica e de relação entre regulação pelo mercado e regulação estatal; e o regime internacional, pela negociação diplomática e por outras formas de solução dos conflitos entre as nações.

Figura 1

Interação dos principais conceitos da abordagem da regulação



⁴ Embora resultem de processos sociais e evolutivos autônomos, as formas institucionais não pairam no ar, dependem de uma base material (o grau de desenvolvimento das forças produtivas ou da tecnologia) que as condicionam em um certo sentido, ao mesmo tempo em que o próprio estágio de desenvolvimento tecnológico depende do impulso ou do freio que recebe das instituições sociais. É mais complexo, mas é assim: sem o determinismo fácil das vulgatas.

Essa duas instâncias têm uma relação de causalidade (flecha unidirecional) com as estruturas da segunda divisão da figura correspondente a um nível de abstração e agregação maior. Tanto o padrão tecnológico quanto as formas institucionais moldam os contornos do regime de acumulação, o qual corresponde a uma determinada compatibilização entre estrutura da oferta (as seções produtivas), repartição da renda (lucros, impostos, juros e salários) e composição da demanda (salários e bens de consumo *versus* lucros e bens de produção). De forma análoga, a constituição pelas formas institucionais de uma trama articulada de mecanismos estabilizadores dá origem ao modo de regulação que se vai articular com o regime de acumulação para garantir o desenvolvimento de longo prazo do sistema. Novamente, uma flecha de duas pontas define a relação entre essas duas estruturas, em que as transformações de uma repercutem e influenciam a forma da outra.

Finalmente, a terceira seção corresponde ao que chamei plano macro ou histórico, que se desdobra a partir do momento em que a combinação de um regime de acumulação e um modo de regulação faz emergir um modo de desenvolvimento (ou regime de crescimento).⁵ Esse conceito corresponde a um determinado estágio na história de um sistema econômico, um período de estabilidade do processo de acumulação de capital, proporcionado pela compatibilidade entre suas determinações micro e suas propriedades macro. Tendo em vista que a evolução dos sistemas econômicos é *path dependent*, ou uma trajetória irreversível de não-equilíbrio, como diria Prigogine (1996), uma flecha de determinação vai relacionar por causalidade o modo de desenvolvimento com os fundamentos da tecnologia e das formas institucionais, pois sua evolução é condicionada pelos fenômenos que só se manifestam no nível agregado. Para representar rigorosamente essa realidade, seria preciso uma figura tridimensional, em que essa flecha de retroalimentação fizesse ligação com um novo plano, que corresponderia a um tempo posterior, onde um novo padrão tecnológico e um novo conjunto de formas institucionais apareceriam com um subscrito $t+1$. Por simplicidade, fiz uma figura atemporal.

⁵ Emergência, no sentido de Hodgson (1997), onde a passagem de um plano a outro faz surgir novas propriedades que não são uma mera agregação do que existia no plano anterior.

2 - Das relações sociais às formas institucionais

Estabelecida essa arquitetura dos principais conceitos, o próximo passo desta exposição será aproximar mais o foco de observação ao meu objeto: as formas institucionais. Sua compreensão requer que se estabeleça, em primeiro lugar, a sua gênese, cuja origem está nas relações sociais fundamentais em um processo sujeito a sucessivas mediações.

A relação entre a regulação e as relações sociais fundamentais do modo de produção capitalista recebeu um primeiro tratamento na obra de Aglietta (1976) e foi posteriormente abordada por outros autores, como Boyer, Coriat e De Vroey, mas o desenvolvimento mais completo dessa problemática foi realizado por Alain Lipietz. Em seu percurso teórico, ele parte de Aglietta (Lipietz, 1979), quando este define forma estrutural (ou forma institucional, como passou a ser mais conhecido o conceito depois) como um “modo de coesão das formas sociais advindas de uma mesma relação social fundamental” (Aglietta, 1976, p.163) para, mais adiante (Lipietz, 1983), fazer um retorno à distinção de Marx entre aparência e essência e apontar as relações sociais constitutivas do modo de produção capitalista como formando o plano interno da análise (ou esotérico). Esse plano esotérico é aquele do valor e da mais-valia, onde o capitalismo se estrutura a partir de três relações sociais fundamentais: a relação mercantil, a relação de assalariamento e a relação de posse econômica (controle do processo produtivo). Sua correspondência fenomênica (ou exotérica) é a das relações aparentes, a formação dos preços e dos rendimentos, ficando a mediação entre esses dois planos a cargo da moeda que tem a função de “traduzir” o valor em preços e a taxa de exploração em distribuição dos rendimentos.⁶ Discordando em parte de Lipietz, e retomando a idéia de Aglietta sobre a gênese das formas institucionais como um desenvolvimento das relações sociais fundamentais, vou constituir meu argumento incorporando, ainda, as contribuições de três análises clássicas da história do capitalismo: as de Marx (1983), de Polanyi (1980) e de Braudel (1996).

Alguém que tenha estudado a obra de Marx não deixará de perceber a presença de uma preocupação que buscava reiteradamente traçar um paralelo entre a derivação lógica de um conceito e a gênese histórica da relação social por ele representada. Em **O Capital** (Marx, 1983), ele afirma que o modo de

⁶ Em outro artigo (Faria, 1992), defendi estritamente esse ponto de vista para embasar uma análise da moeda e da inflação. Como o leitor verá adiante, para os efeitos deste trabalho, modifiquei um pouco minha posição.

produção especificamente capitalista começa a existir com a introdução do trabalho assalariado na indústria manufatureira da Europa. Isso só foi possível, entretanto, porque a existência de outras duas relações sociais fundamentais haviam já criado o ambiente em que o uso do assalariamento pudesse assumir sua forma capitalista. Essas outras relações foram a forma capitalista de propriedade privada dos meios de produção — a relação de apropriação —, através da qual esses mesmos meios de produção se transformam em capital, e a troca intermediada por moeda — a relação mercantil —, através da qual é possível a separação entre valor e valor de uso, a base da acumulação capitalista da riqueza abstrata.

Da mesma forma, Braudel (1996) afirmou, ao fazer uma comparação entre as sociedades mercantis orientais e as sociedades européias as quais estudava, que a presença da troca e mesmo da moeda não eram suficientes para definir uma sociedade como capitalista, pois esse modo de produção apenas existe a partir da instituição de uma nova relação social em que o trabalho produtivo assume a forma de trabalho assalariado.⁷ Em seu estudo sobre as origens da sociedade capitalista, Polanyi (1980) mostra como o desenvolvimento do capitalismo só foi possível com a ação do Estado, cuja intervenção foi decisiva para desenhar o formato final das relações sociais fundamentais desse modo de produção. O processo é descrito com recurso à figura das três “mercadorias fictícias” — a terra, o dinheiro e o trabalho —, criadas pelo desenvolvimento das relações sociais com o decisivo concurso do Estado e que formam os pilares da ordem econômica capitalista. O adjetivo fictícias visa ressaltar o fato de não serem uma criação do trabalho produtivo, como as demais mercadorias, mas o resultado da apropriação de recursos naturais, humanos ou simbólicos pela classe dominante. Foi a ação regulatória do poder público que tornou possível essa apropriação ocorrida durante a fase de transição ao capitalismo, quando as amarras feudais que as prendiam a relações pré-capitalistas foram desfeitas: a apropriação da terra pela regulamentação de sua compra e venda; a apropriação do trabalho pelo fim da servidão e a instituição de um mercado onde sua livre contratação ficou possível; e a apropriação do dinheiro pela instituição do curso forçado (*legal tender*).

Nos primeiros capítulos do Livro I de **O Capital**, Marx descreve as relações sociais fundamentais do modo de produção capitalista e a norma jurídica que institui cada uma delas. No capítulo sobre a mercadoria, ele apresenta a relação

⁷ Não estou esquecendo aqui que Braudel também definiu o capitalismo a partir da relação entre dinheiro e poder; essas definições são, entretanto, complementares e não excludentes.

de apropriação⁸ como a forma especificamente capitalista de posse de riqueza, regulada pela norma jurídica da propriedade privada na forma que lhe deu o direito burguês⁹. Mais adiante, no capítulo sobre o dinheiro, cujo subtítulo é a circulação da mercadoria, a relação mercantil é descrita junto com as funções da moeda, a mais importante das quais é a norma social que regula as trocas, o princípio da equivalência. Por fim, surge a terceira relação fundamental, nos capítulos sobre o processo de trabalho e a criação da mais-valia (Capítulos IV a XX), a relação de assalariamento, definida a partir do conceito de mais-valia, o qual é regido pela norma jurídica que regula a maneira capitalista de exploração do trabalho, a extração do excedente na forma valor.

Como afirmei acima, a gênese das formas institucionais que formam o modo de regulação são as relações fundamentais do modo de produção. Na linguagem de Lipietz, o esotérico manifesta-se como determinação no exotérico. O caminho dessa gênese começa com as relações fundamentais, a partir das quais se formam as normas jurídicas que regulamentam as relações, as quais instituem as mercadorias fictícias expressões dessas normas. Num último passo desse percurso, são constituídas as formas institucionais que formam o modo de regulação, quando, então, o tecido institucional que estabiliza a acumulação de capital encontra o melhor ambiente para seguir sua marcha. A Figura 2 representa esse percurso.

Figura 2

A gênese das formas institucionais da regulação

Relação Fundamental	Norma	Mercadoria Fictícia	Forma Institucional
Apropriação	→ Propriedade	→ Terra	→ Forma da concorrência
Relação mercantil	→ Equivalência	→ Dinheiro	→ Restrição monetária
Assalariamento	→ Exploração	→ Trabalho	→ Relação salarial

⁸ Marx não usa o termo relação de apropriação, fazendo referência apenas à norma da propriedade. A origem do termo foi inspirada em Charles Bettelheim (1972), onde essa relação é chamada de posse econômica.

⁹ Era assim que Marx chamava o ordenamento jurídico dos regimes constitucionais que instituíram o Direito Civil moderno.

A **relação de apropriação** tem como fundamento jurídico o direito de propriedade. A norma da propriedade privada teve sua origem na instituição de uma proteção legal para a apropriação de uma parcela útil da natureza — a terra cultivável — por uma classe privilegiada de membros da sociedade. Sob o capitalismo, o monopólio da terra é ampliado para um monopólio de todos os meios de produção, resultado do processo de despossessão de agricultores e artesãos no final da Idade Média. Esses meios de produção assumem, por esse caminho, a forma de capital. Seu emprego produtivo ocorre através da constituição de unidades de capital, as empresas ou firmas, onde a combinação capital e trabalho acontece sob a direção do capitalista, dando início ao processo de produção e valorização. A articulação dessas unidades de capital cria uma rede de articulações entre empresas que constitui o sistema econômico. A garantia de um inter-relacionamento sistêmico dessas unidades de capital é função da forma institucional da **concorrência**, a qual inibe a possibilidade de os comportamentos individuais de cada unidade assumirem um perfil contraditório com a estabilidade de conjunto do sistema econômico.

A **relação mercantil** supõe a apropriação, pois a troca só é possível entre pessoas que disponham, como proprietários, das mercadorias postas à venda, de um lado, e da mercadoria que, ao ser aceita na troca, permite a efetivação da compra desejada, o acesso a um valor de uso específico. Entretanto, para que esse intercâmbio pudesse ocorrer, foi preciso a instituição de uma norma, o princípio da equivalência, e de uma mercadoria especial que incorporasse esse princípio, o dinheiro, a qual possibilitou a formação do sistema de preços baseado no valor dessa mercadoria fictícia. Seu desdobramento no plano da regulação foi a criação da forma institucional da moeda, a **restrição monetária**, a qual regula o nível de preços e a distribuição dos rendimentos entre os agentes econômicos.

A **relação de assalariamento** resultou da definição de uma norma social de exploração, de apropriação do excedente na forma de mais-valia, possibilitada pela compra da força de trabalho por um valor menor do que o valor por ela criado na produção. O preço da mercadoria fictícia trabalho, a taxa de salário, é o centro dessa relação, regulada no plano institucional pela forma estrutural da regulação **relação salarial**.

A TR desenvolveu, ainda, os conceitos de mais duas formas institucionais, as quais não têm origem nas relações internas do modo de produção capitalista, mas no ambiente social onde esse se formou, a saber: a **forma do Estado** e a **forma de adesão ao regime internacional**. A primeira se origina na configuração do poder político e na especificidade de sua relação com a vida econômica, ao passo que a segunda nasce do tipo de articulação estabelecida entre uma determinada formação social nacional e o sistema internacional no qual está inserida.

Em relação à adesão ao regime internacional, ela, em verdade, mais do que uma forma institucional específica, corresponde à dimensão espacial da regulação. Em outras palavras, assim como um determinado modo de regulação tem uma vigência temporal, pertence a uma determinada época, tem também uma vigência espacial (Becker, 1999), a qual define a presença de uma determinada relação social em um determinado território, bem como define o pertencimento dessa relação a uma determinada estrutura social, um sistema (Lipietz, 1979). Por essa razão, vou seguir Becker quando afirma:

“Parece-me conceitualmente mais conseqüente e promissor tratar o espaço como uma dimensão de todas as formas estruturais da regulação. A territorialidade das formas estruturais da regulação está articulada com o espaço econômico. Uma articulação mutante dessas formas do espaço exerce uma considerável influência sobre o campo de forças e é um foco central das lutas sociais e políticas. O estatuto metodológico do tempo remete ao espaço. Uma vez que é uma articulação das temporalidades que os historiadores da Escola dos Anais elaboraram, é uma articulação multiforme das territorialidades” (Becker, 1999, p. 5).

Não vou desenvolver mais esse ponto aqui. Por ora, basta reter que a construção das estruturas que dão forma ao sistema econômico — o regime de acumulação, as formas institucionais e sua articulação em um modo de regulação, a combinação entre ambos na definição do modo de desenvolvimento — tem uma dimensão espacial.

Uma última advertência em relação à versão mais corrente da TR diz respeito à dimensão temporal. Sua materialidade expressa-se na sucessão de fases de estabilidade e crise ao longo da existência do sistema. Embora haja uma certa ênfase na estabilidade quando as análises da TR se referem à operação dos mecanismos da regulação, isto não quer dizer que não haja uma **regulação da crise**, sob pena da incursão em um viés funcionalista. Isto é, se se entende, como aqui, a crise como um momento da existência do sistema, a articulação regulação e acumulação, embora em crise, permanece existindo. Entretanto, pela peculiaridade dessas fases, é uma existência que vivencia, necessariamente, um processo de transformação mais acelerado do que nas fases de estabilidade, pois, como já o sabia Camões, “(...) todo o mundo é composto de mudanças, tomando sempre novas qualidades”, uma maneira de apreender a dicotomia crise e estabilidade é reparando na velocidade das mudanças.

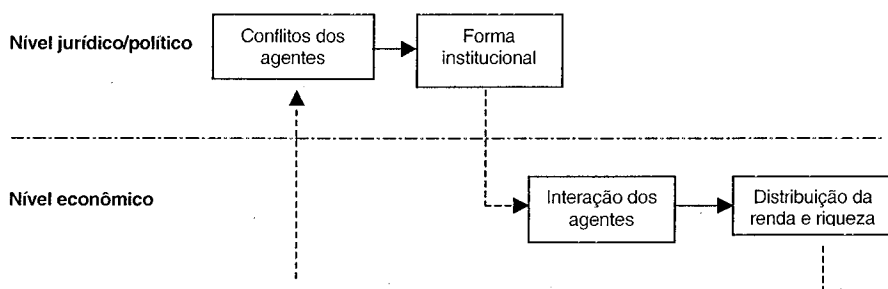
Uma vez constituídas suas estruturas, o movimento do sistema em sua totalidade deixa de ser resultado unicamente das ações dos agentes econômicos

e passa a responder a determinações do plano agregado. Entretanto permanece existindo uma relação entre o movimento dos agentes individuais e as novas determinações que surgem no nível agregado, a qual pode ser compreendida a partir da análise da constituição das formas institucionais.

O processo social pelo qual as formas institucionais têm origem e a maneira como atuam sobre a atividade econômica são descritos por Boyer e Saillard (1995) em duas etapas, representadas pela Figura 3. Primeiramente, nos níveis jurídico e político, onde se definem as regras e as convenções, o conflito dos agentes em torno da fixação dessas regras resulta na criação de uma forma institucional. Num segundo momento, no nível econômico propriamente dito, a interação dos agentes em torno das regras cristalizadas na forma institucional vai resultar numa certa distribuição da renda e da riqueza. A relação entre esses dois níveis se dá, em primeiro lugar, pelo condicionamento que a forma institucional exerce sobre a interação dos agentes, representado pela seta pontilhada e, em segundo lugar, a distribuição da renda e da riqueza influencia e alimenta os conflitos entre os agentes, a outra seta pontilhada. Uma vez que é um processo de transformação contínua e irreversível no tempo, essas setas pontilhadas representam, além da passagem de um nível a outro, também transições temporais.¹⁰

Figura 3

Formação e transformação das formas institucionais



¹⁰ As setas contínuas, por representarem processos determinísticos de implicação, necessariamente também significam deslocamentos temporais, em obediência ao princípio lógico da posteridade causal.

3 - A hierarquia das formas institucionais

A passagem das formas institucionais vistas isoladamente para a regulação de conjunto do sistema, em que a teia de instituições por elas formada condiciona o comportamento dos agentes econômicos no sentido da preservação da estabilidade da acumulação de capital, vai permitir que se analise como essas formas se complementam e se relacionam umas com as outras. Como lembram Boyer e Saillard (1995), “As formas institucionais socializam os comportamentos heterogêneos dos agentes econômicos e permitem a passagem do micro ao macro” (Ibid., p.61).

Essa agregação das formas institucionais, que cria o modo de regulação e faz a passagem do micro para macro, dá espaço à emergência de novas propriedades no sentido de Hodgson (1997). Vou tratar de uma dessas propriedades do plano macro, a hierarquia que se estabelece entre as formas institucionais, abordada assim por Boyer e Saillard:

“A TR estabelece uma certa hierarquia dessas formas institucionais segundo o modo de regulação em vigor em cada época e país. Para o fordismo do pós-Segunda Guerra Mundial, a moeda-crédito, uma relação salarial original e uma forma de concorrência oligopolista foram aparentemente mais importantes que a transformação do Estado ampliado *strictu sensu*. *A contrario*, nos anos 80 o enrigecimento da restrição monetária e a internacionalização da concorrência parecem preceder e condicionar as mudanças da relação salarial” (Boyer, Saillard, 1995, p. 61).

O que se apreende a partir dessa citação é que faz parte da constituição de um modo de regulação o estabelecimento de uma hierarquia das formas institucionais, a qual é, por sua vez, um produto do processo de formação desse modo de regulação. Conforme foi mostrado na Figura 3, a origem das formas institucionais está no jogo de conflitos políticos entre as classes e os grupos sociais na disputa por seus interesses antagônicos. Na passagem para o nível mais agregado, mostrada na Figura 1, onde se constitui a estrutura do modo de regulação, as diferentes formas institucionais interagem na configuração da regulação de conjunto do sistema. E dessa interação surge um determinado ordenamento hierárquico entre as formas, onde a constituição anterior e socialmente mais importante de uma ou mais delas condiciona o surgimento das demais através de uma relação de subordinação.

Por exemplo, a passagem da forma da concorrência “concorrencial” para a monopolista juntamente com o fim do padrão ouro e o conseqüente surgimento

da moeda-crédito e junto com a criação da relação salarial fordista foram os movimentos decisivos para a instauração do modo de regulação monopolista que serviu ao fordismo. O Estado do Bem-Estar e o regime internacional de Bretton Woods e da hegemonia americana vieram, de forma posterior e condicionada, complementar o modo de regulação monopolista que estabilizou o regime de crescimento do pós-guerra no Primeiro Mundo.

Esse entendimento sobre a mobilidade da posição hierárquica das formas institucionais na passagem de um modo de regulação a outro, embora compartilhado hoje pela maior parte dos autores regulacionistas,¹¹ não só não estava claramente estabelecido até o final dos anos 80, como permanece sendo objeto de controvérsia, na medida em que muitos autores confundem a centralidade das relações constitutivas do modo de produção capitalista com a hierarquia das formas institucionais na configuração de um modo de regulação específico, a exemplo de Bruno (1997).

O debate em curso, principalmente na sociologia, sobre a centralidade do trabalho na sociedade capitalista “pós-moderna”, proposto por, dentre outros, Gorz (1982), Habermas (1987) e Offe (1989), embora diga respeito a uma discussão sobre uma possível transformação da natureza do modo de produção capitalista, a qual se inscreve naquele primeiro e mais alto nível de abstração referido acima, acabou por se confundir com uma outra discussão, sobre as transformações em curso no modo de regulação que possam estar a indicar uma mudança na hierarquia das formas institucionais, provavelmente no sentido apontado por Boyer e Saillard (1995). Se Offe e os demais têm razão e se o trabalho está perdendo sua condição de categoria sociológica-chave,¹² isto estaria a indicar uma mudança em curso em um nível muito mais profundo, o nível do modo de produção. Em outras palavras, a sociedade “pós-moderna” seria também “pós-capitalista”.

Não é possível, no âmbito deste trabalho,¹³ entrar nessa discussão. Apenas assinalo que os indícios vão muito mais no sentido de uma **reafirmação** do capitalismo do que de uma transição para outro modo de produção. Como já assinalara Marx, a negação do trabalho vivo é característica intrínseca do capitalismo e uma de suas contradições imanentes, o que não quer dizer que sua centralidade esteja em questão quando essa tendência se agudiza, como tem

¹¹ Ver, por exemplo, além dos já citados Boyer e Saillard (1995), Coriat e Sabóia (1997), Miotti (1997) e Lipietz (1997).

¹² Numa perspectiva econômica, a posição de Michel (1996) é semelhante, valendo também para seu caso as colocações que seguem.

¹³ Minha posição sobre esse tema está desenvolvida em Tauile e Faria (1999).

acontecido por ocasião das acelerações de mudança tecnológica, que, de tempos em tempos, sacodem as estruturas da economia mundial. De qualquer forma, a consideração do lugar da relação salarial na arquitetura de um determinado modo de regulação **nada tem a ver** com esta discussão. Assim como o regime de acumulação, o modo de regulação é uma estrutura do sistema econômico capitalista, para o qual a relação de assalariamento é fundamental, mesmo para o caso de economias como a brasileira, na qual, em **nenhum** período histórico, a relação salarial deixou de ser uma forma institucional absolutamente subalterna em seu modo de regulação. O que não quer dizer que os empresários do Brasil não saibam, tanto ou melhor que qualquer outro, como ampliar os seus lucros na definição de condições mais vantajosas para a contratação da força de trabalho, como se vê na atual polêmica em torno do chamado "Custo Brasil" e na investida no sentido de uma maior flexibilização da legislação trabalhista.

Bibliografia

- AGLIETTA, M. (1976). **Régulation et crise du capitalisme**: l'expérience des Etats-Unies. Paris : Calmann-Levy.
- BECKER, J. (1999). **Espace et régulation**: un précis conceptuel. Viena : Wirtschaftsuniversität (não publicado).
- BETTELHEIM, C. (1972). **Cálculo econômico e formas de propriedade**. Lisboa : Publicações Dom Quixote, 1970.
- BOYER, R., SAILLARD, Y. (1995). Un précis de la régulation. In: BOYER, R., SAILLARD, Y., orgs. **Théorie de la régulation**: l'état des savoirs. Paris : La Découverte.
- BRAUDEL, F. (1996). **Civilização material, economia e capitalismo**: séculos XV-XVIII. São Paulo : Martins Fontes, 1979.
- BRUNO, M. (1997). **A macroeconomia da teoria da regulação**: uma análise do projeto teórico regulacionista. Dissertação (Mestrado). Rio de Janeiro : UFF.
- CORIAT, B., DOSI, G. (1997). The institutional embeddedness of economic change: an appraisal of 'Evolutionary' and 'Regulationist' research programmes. In: SEMINÁRIO INTERNACIONAL, Rio de Janeiro. **Instituições e De-**

envolvimento Econômico: uma perspectiva comparativa sobre a reforma do Estado. Rio de Janeiro.

CORIAT, B., SABOIA, J. (1997). **L'accumulation du capital au Brésil (1930-1996):** formes structurales fondamentales, régime d'accumulation e mode de régulation. Paris. (A publicar).

FARIA, L. (1992). A economia política, seu método e a teoria da regulação. **Ensaio FEE**, Porto Alegre, v.13, n.2.

GORZ, A. (1982). **Adeus ao proletariado.** Rio de Janeiro : Forense.

HABERMAS, J. (1987). A nova intransparência. **Novos Estudos CEBRAP**, São Paulo, v.18, set.

HODGSON, G. (1997). From micro to macro: the concept of emergence and the role of institutions. In: SEMINÁRIO INTERNACIONAL, Rio de Janeiro. **Instituições e Desenvolvimento Econômico:** uma perspectiva comparativa sobre a reforma do Estado. Rio de Janeiro.

LIPIETZ, A. (1979). **Crise et inflation, pourquoi?** Paris : François Maspero.

LIPIETZ, A. (1983). **Le monde enchanté:** de la valeur à l'envol inflationiste. Paris : La Découverte/Maspero.

LIPIETZ, A. (1988). **Miragens e milagres:** problemas da industrialização no terceiro mundo. São Paulo : Nobel, 1985.

LIPIETZ, A. (1997). O mundo do pós-fordismo. **Indicadores Econômicos FEE**, Porto Alegre, v.24, n.4.

MARX, K. (1983). **O capital.** Liv. I. São Paulo : Abril Cultural, 1867.

MICHEL, R. (1996). **Revisando o conceito de "relação salarial" da escola da regulação francesa à luz de um contexto de crise do emprego e requalificação da categoria "trabalho".** Rio de Janeiro : UFRJ/ IE. (Não publicado).

MIOTTI, E. L. (1997). **Teoria da regulação na América Latina.** Rio de Janeiro : UFRJ/ IE. (Seminário no IE-UFRJ; não publicado).

OFFE, C. (1989). **Capitalismo desorganizado.** São Paulo : Brasiliense.

POLANYI, K. (1980). **A grande transformação:** as origens da nossa época. Rio de Janeiro : Campus. (1957).

PRIGOGINE, I. (1996). **O fim das certezas: tempo, caos e as leis da natureza.** São Paulo : UNESP.

RUELLE, D. (1993). **Acaso e caos.** São Paulo : UNESP, 1991.

TAUILE, J. R., FARIA, L. (1999). As transformações do capitalismo contemporâneo e sua natureza na análise de Marx. **Revista de Economia Política**, São Paulo, v.19, n.1, jan./mar.

Abstract

The french Regulation School of hetherodox economics deals with the capability of economic systems to reach stability. The economic systems does not have a tendency to equilibrium. Instead, the institutional farmework of capitalist society produces stability. Regulation Theory links the interaction of agents in a micro level to structural determinations of system development not reducible to this micro level. The evolution of capitalist systems is multidetermined. The origin of institutional forms are presented with the support of Polanyi's and Braudel's contributions to the history of capitalism. At last, a discussion on the concept of mode of regulation as a hierarchical configuration of the institutional forms is made.